

# JUCESP 13 07 16

Visto  
Conferido  
R.G: 28.616.85-9

com o lote 2 do PAL 47579 de propriedade da Carvalho Hosken S/A Engenharia e Construções, CNPJ 33.342.023/0001-33, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que adquiriu em maior porção por incorporação celebrada com Barra da Tijuca Imobiliária S/A, através da escritura de 11/12/97 do 21º Ofício, livro 2180, fl. 139, registrada em 16/01/98 com o nº 4 nas matrículas 124796 a 124798. Conforme AV.4 – Construção: foi averbado com o nº 19 na matrícula 354967, instruído pela certidão nº 07/0298/2015 de 16/07/15 da Secretaria Municipal de Urbanismo, fica averbada a Construção do imóvel, tendo sido o ‘habite-se’ concedido em 15/07/15., conforme R-6 PROMESSA DE COMPRA E VENDA e, R-7: COMPRA E VENDA: pela escritura de 31/08/2015 do 18º Ofício, Livro 7386-ES, fl.166, prenotada em 22/09/15 com o nº 1659970 à fl. 124 do livro 1-IS, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por **CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, anteriormente qualificada, em favor de **NORIVAL NAVARRO e MARINA LINARES NAVARRO** objeto da Matrícula n 416905 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, RJ, Contribuinte na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, RJ nº **3203702-0 (MP), CL 16050-7**, atualmente lançada pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, RJ sob nº 3.252.909-1 – CL 16050-7, com valor venal para o exercício de 2016 de R\$ 68.364,00, integralizado neste ato pelo valor de **R\$ 636.103,62 (Seiscentos e trinta e seis mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos)**.

**UM PRÉDIO RESIDENCIAL** e seu respectivo terreno situados à rua Costa Aguiar nº 1.424, no Ipiranga – 18º subdistrito, medindo o terreno 5,25m. de frente, por 25,00m. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 131,25 m<sup>2</sup>, confrontando de quem do imóvel olha para a rua do lado direito com a casa nº 1.426 de – propriedade de Paulo Jorge Neto, do lado esquerdo com a casa nº 1.418, de propriedade de Matheus Boscolo, e nos fundos com a casa nº 237, da rua – Brigadeiro Jordão de propriedade de Edmundo Luiz Wagner, objeto da matrícula nº 2.580 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP, de propriedade **NORIVAL NAVARRO e MARINA LINARES NAVARRO**, conforme R-5/M.2.580 de 25 de agosto de 2009, Contribuinte na Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, nº **040.077.0024-9**, com valor venal para o exercício de 2016 de R\$ 289.590,00, integralizado neste ato pelo valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**,

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e, aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta, pelo pagamento de mora.

§ 3º. Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, o outro sócio tomar para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzindo os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o **consentimento de total os sócios**, não terá eficácia quanto a estes da sociedade.

§ 5º. As quotas sociais são impenhoráveis e não poderão ser oneradas de qualquer forma, caucionadas ou dadas em garantia.

3 de 10

Navarro Holding Familiar Ltda.

Rua Cipriano Barata, nº 926 - Apto. 123 – Bloco Duquesa – Ipiranga – São Paulo – SP – CEP: 04205-000 – Telefone: (11) 2273.6018

Ciano